



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 - Centro – Fone (89) 3441-0028/0060

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) – [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br)

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ – PIAUÍ



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 346/2023,

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a alteração do § 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 159/2009 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 159, de 25 de maio de 2009, acrescentando o nível VI ao anexo I, do referido Diploma Legal, aos profissionais do magistério de Belém do Piauí -PI.

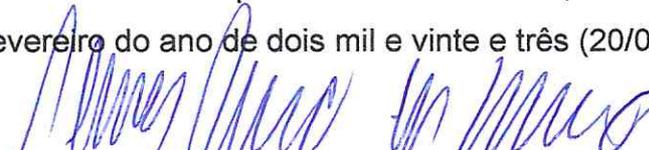
**Art. 2º** - Ficando o anexo I da Lei Municipal nº. 159/2009, com a seguinte evolução do servidor do magistério, de acordo com seu tempo de serviço.

Níveis	I	II	III	IV	V	VI
--------	---	----	-----	----	---	----

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo 1º, está previsto na dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (20/02/2023).

  
ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SANCIONADA**

Em: 20/02/23

Ademair Aluísio de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PROMULGADA**

Em: 20/02/23

Ademair Aluísio de Carvalho  
Prefeito Municipal